



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.348
de 3 de abril de 2012

"Altera o artigo 3º da Lei nº 3.843/98, alterada pela Lei nº 4.179/01, alterada pela Lei nº 5.082/09"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 3.843, de 29 de outubro de 1998, alterado pela Lei nº 4.179, de 01 de outubro de 2001, alterado pela Lei nº 5.082, de 14 de outubro de 2009, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

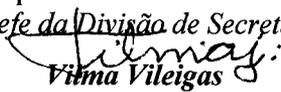
- I. 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;
- II. 01 (um) representante da Casa da Agricultura;
- III. 01 (um) representante do Escritório da Defesa Agropecuária;
- IV. 01 (um) representante da Faculdade de Ciências Agrônômicas da UNESP de Botucatu;
- V. 01 (um) representante da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da UNESP de Botucatu;
- VI. 01 (um) representante da Faculdade de Tecnologia de Botucatu - FATEC;
- VII. 01 (um) representante do SEBRAE;
- VIII. 01 (um) representante do Sindicato Rural de Botucatu;
- IX. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Botucatu;
- X. 01 (um) representante da Associação Biodinâmica;
- XI. 01 (um) representante da Associação não-governamental vinculada ao meio ambiente;
- XII. 01 (um) representante da Associação dos Produtores Orgânicos de Botucatu;
- XIII. 01 (um) representante da Associação de Produtores da Baixada Serrana;
- XIV. 01 (um) representante da Associação Monte Alegre de Moradores e Produtores Rurais;
- XV. 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais do Alto do Rio Capivara;
- XVI. 01 (um) representante da Associação de Apicultores de Botucatu;
- XVII. 01 (um) representante da Associação dos produtores rurais de Botucatu Koinoburi;
- XVIII. 01 (um) representante da Associação Leite São Paulo;
- XIX. 02 (dois) representantes de Produtores Rurais de Botucatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de abril de 2012.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 3 de abril de 2012 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,


Vilma Vileigas